



LEI MUNICIPAL Nº 1630 DE 14 DE dezembro DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

Sancionado
14/12/2012
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08.	Assistência Social	
04.01.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.004	CCT – PMV	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo	R\$ 11.284,56
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 11.284,56

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo em 01/01/2012	24.736,23
02	Receita Realizada 10/2012	16.500,00
03	Rendimentos Realizados 10/2012	1.048,33
04	Somatório de 01 à 03	42.284,56
05	Despesa Orçada (-)	31.000,00
06	Excesso de Arrecadação	11.284,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.


ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

